

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.01422-8/2024

PROCESSO: LO.01978-8/2023

VALIDADE: 05/03/2027

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA

CPF/CNPJ

06.845.747/0001-27

EMPREENDIMENTO

NOME

LO SES PIRIPIRI.

ATIVIDADES

ATIV.13628

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (INTERCEPTORES, TRONCOS COLETORES, TRATAMENTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E/OU EMISSÁRIOS - SES) (D3-001)

Características:

Vazão Máxima Prevista: 6340,89 m³/dia

Município:

Piripiri (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°17'30.44"S / 41°47'15.01"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **05/03/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 05/03/2024 às 14:44

[2KJ0gVESs3quJ70R0CFi1P3xjdQqEMXxPUhV7ThkJMPbRmxZhgf6uYmElN04p6v]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 05/03/2024 às 14:48

[bGLCRqmMGg86EenbyikiEDEUkvsVuK9l0My4nW3H1tFcypDn2k4S14v1MYRuCA6M]



Emitido eletronicamente em 05/03/2024 14:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.75417-0/2024.659C.A5F5.875E]



- A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
- Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
- Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO

PRAZO / PERIODICIDADE

SITUAÇÃO

C1. Apresentar Outorga de Direito de Uso (.)

180 dias (01/09/2024)

Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 05/03/2024

(assinado eletronicamente)

João Henrique de Sousa Sampaio

Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)

Daniel Carvalho Oliveira Valente

Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 05/03/2024 às 14:44

[2KJ0gVESs3quJ70ORCFi1P3xjdQqEMXxPUhV77hkJMPbRmxZhgf6uYmEln04p6v]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 05/03/2024 às 14:48

[bGLCRqmMGg86EenbyikiEDEUkVSVuK9l0My4nW3H1tFcypDn2k4S14v1MYRuCA6M]



Emitido eletronicamente em 05/03/2024 14:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.75417-0/2024.659C.A5F5.875E]

